



DECRETO Nº 412/2013

18

Cidade Ocidental-GO, 1º de outubro de 2013.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTO PROPORCIONAL AO SR. ANTÔNIO DE SOUSA COSTA.”**

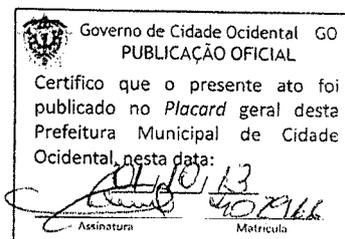
A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 601 de 1º de agosto de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

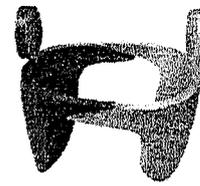
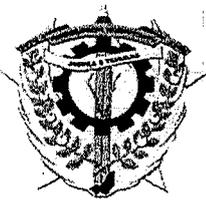
**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor, Sr. **ANTÔNIO DE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo de Gari, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$ 900,95
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 791,68
VALOR PROPORCIONAL (11,38/35 AVOS)	R\$ 292,93
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 385,07
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA:</b>	<b>R\$ 678,00</b>

I – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental-GO - OCIDENTALPREV,





conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

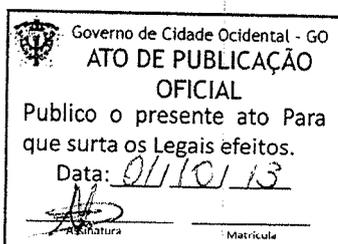
**ART. 2º** - Conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

**ART. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

  
**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



SQ 10, Quadra 08, Área Especial - Centro Cidade Ocidental-GO  
CEP 72.880-000 Tel:(61)3625-1322 Fax:(61)3625-4799

